



**Clieste**  
Clínica do Povo, Lda



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:-----

Primeira Outorgante-----

**CLIESTE – CLINICA DO POVO LDA**, com sede na Rua da Isabelinha n.º 553, 4755-226 BARCELOS, aqui representada pela Dr.ª Laurinda Araújo, na qualidade de Presidente da Direção;-----

e-----

Segunda Outorgante-----

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES**, com sede na Avenida Carlos Bacelar, Apartado 106, 4760-901 VILA NOVA DE FAMILICÃO, aqui representada pelo arquiteto António Fernando Sanguêdo Meireles, na qualidade de Presidente da Direção.-----

### -----CLAUSULA 1ª-----

O presente protocolo tem como objetivo firmar entre as duas entidades as condições em que a 1ª outorgante fornecerá serviços aos associados, funcionários e Bombeiros Voluntários ao serviço da 2ª outorgante que doravante serão designados por beneficiários.-----

### -----CLAUSULA 2ª-----

A 1ª outorgante praticará os seguintes preços aos elementos designados como beneficiários na cláusula 1ª:-----

- Consultas de Clínica Geral – vinte e cinco euros – 25 €;-----

- Consultas de Especialidade – de vinte e cinco euros a quarenta euros – de 25€ a 40€;-----

- Medicina Dentária – de quinze euros a trinta euros – 15€ a 30€;-----

- Serviços de Enfermagem – descontos consoante o tipo de intervenção;-----

Exceção:-----

Consultas de Clínica Geral gratuitas, apenas a Bombeiros e funcionários, com vista à emissão de receituário sendo cobrado dois euros por receita simples e três euros por receita tripla.-----

-----**CLAUSULA 3ª**-----

O utente terá que se identificar e comprovar a sua qualidade de beneficiário através de comprovativo emitido pela 2ª outorgante.-----

-----**CLAUSULA 4ª**-----

Quando acordado por escrito entre as partes, as duas outorgante poderão definir outras iniciativas concretas no âmbito do espírito de cooperação emanado do presente protocolo.-----

-----**CLAUSULA 5ª**-----

A 2ª outorgante compromete-se a divulgar pelos beneficiários definidos na clausula 1ª, os benefícios estabelecidos no presente protocolo.-----

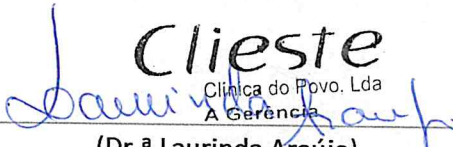
-----**CLAUSULA 6ª**-----

O presente protocolo produz efeito a partir da data da sua assinatura tendo a duração de um ano sendo automaticamente renovado na ausência de denuncia de qualquer das outorgantes que a existir deverá ser apresentada com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao término do período em vigência.-----

Porque ambas as outorgantes assim o entendem e aceitam, passam a assinar o presente protocolo, em duplicado, ficando um exemplar do mesmo na posse de cada uma das outorgantes.-----

Viatodos, aos treze do mês de março do ano de dois mil e catorze.-----

1ª OUTORGANTE

  
**Clieste**  
Clínica do Povo, Lda  
A Gerência  
-----  
(Dr.ª Laurinda Araújo)

2ª OUTORGANTE

  
-----  
(Arq. António Fernando Sanguêdo Meireles)